

EMENDA MODIFICATIVA 01

Altera o artigo 1º do Projeto de Lei nº 084/2022.

Altera o artigo 1º do Projeto de Lei nº 084/2022, passando a vigorar a seguinte redação:

Art. 1º Fica alterado o art. 54 da Lei nº 11.052, de 26 de agosto de 2020, que institui o Plano Diretor de Lajeado, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 54 As atividades passíveis de licenciamento ambiental definidas pela legislação vigente e que estejam acima da cota 24,00m, serão analisadas pela Secretaria do Meio Ambiente, Saneamento e Sustentabilidade.

Parágrafo Único A Secretaria do Meio Ambiente, Saneamento e Sustentabilidade, mediante justificativa fundamentada, poderá deferir ou indeferir o pedido de licenciamento ambiental para a atividade.
(NR)

a) É proibida a instalação de centrais de gás, transformadores, reservatórios de gás e combustível, reservatórios de água potável e cemitérios abaixo da cota 27,00m.

Sala Presidente Tancredo Neves, 09 de agosto de 2022.


Carlos Eduardo Ranzi
Vereador

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei nº 084/2022 exclui o conteúdo do parágrafo único do art. 54 da Lei nº 11.052, substituindo-o por outra redação. A presente emenda busca manter o conteúdo do parágrafo existente na Lei, garantindo que cemitérios não sejam instalados abaixo da cota 27,00 m.